PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 006/2015

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme o Inciso II, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir Crédito Especial no orçamento vigente para a Aquisição de Terreno na Comunidade de Rio das Pedras, no Município de Santa Leopoldina, totalizando 9.300 m2, para construção de uma Unidade de Ensino para atendimento da demanda escolar e do entorno da área. É dever do Estado à garantia do direito à educação de qualidade e a permanência da criança na escola e a região de Caramuru dispõe atualmente de 05 (cinco) escolas com turmas multisseriadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com número reduzido de alunos situados em localidades rurais pouco populosas e distantes umas das outras. A aquisição para a construção da escolar irá ampliar o número de matrículas para o Município, bem como, contribuirá para a logística do transporte escolar da região.

Aquisição de Terreno na Comunidade de Holanda, no Município de Santa Leopoldina, totalizando 1776,37 m2, para atender as demandas da EMEF Alfredo Leppaus, considerando que a área da EMEF Alfredo Leppaus, funciona nos turnos matutinos e vespertinos com 174 alunos e em área restrita à construída, sem nenhum espaço livre e a EEEM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz, da Rede Estadual utiliza o mesmo prédio, no horário noturno com aproximadamente 110 alunos, faz-se necessário a construção de estacionamento para o embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar. A aquisição contribuirá, para que sejam implementadas melhorias naquela escola, como a construção de uma fossa para atender a demanda da escola nos três turnos; Outra necessidade é a reforma da quadra poliesportiva inclusive com arquibancada para atender aos alunos nas aulas de educação física e recreação; Atualmente, para atender os estudantes estão sendo utilizados espaços particulares em torno do prédio escolar. Portanto, temos a necessidade de aquisição de terreno visando a melhoria no ambiente escolar de Holanda.

Serão utilizados recursos do superávit do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, para a execução da despesa, cujo plano de aplicação foi aprovado pelo Conselho Municipal.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 09 / 02 / 2015
Protocolista _____

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 26/03/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 39/2015 **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2015, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – ENS. FUNDAMENTAL.

Projeto/Atividade: 1.033 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Valor
361	44906100000	Aquisição de Imóveis	R$ 124.838,28
Total da Suplementação			**R$ 124.838,28**

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes do superávit, apurado no Balanço patrimonial do exercício de 2014 na Fonte de Recursos do Royalties do Petróleo Estadual.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de fevereiro de 2015.

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº
Data 09/02/2015
Protocolista

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com